



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 012/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação do bem público e autoriza sua destinação para implantação de programa habitacional de interesse social em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação original a área institucional pertencente ao Município de Leopópolis/PR, sendo está uma área de terras urbana com 1.925,79 metros quadrados (um mil e novecentos e vinte e cinco metros quadrados e setenta e nove centímetros), referente à área institucional da quadra 04 (quatro), do Conjunto Habitacional Morada do Sol II, situada na cidade e Município de Leopópolis, desta Comarca de Cornélio Procopio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: “na forma retangular, de frente com a Rua Projetada B, na distância de 109,42 metros, lado direito com lote 06, na distância de 17,60 metros; lado esquerdo com lote 07, na distância de 17,60 metros; e findos com terras dos Irmãos Toneze, na distância de 109,42 metros”. Imóvel registrado sob a Matrícula nº 8.853, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício de Cornélio Procopio-PR.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior passa a integrar o patrimônio dominical do Município, ficando destinada à implantação de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito dos programas habitacionais desenvolvidos em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 3º. O Poder Executivo adotará todas as medidas administrativas e registrais necessárias para a averbação desta Lei junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de área pública anteriormente destinada à finalidade institucional, localizada entre os Conjuntos Habitacionais Morada do Sol I e Morada do Sol II, neste Município.

A referida área foi originalmente destinada como institucional por ocasião da aprovação do loteamento. Contudo, após análise técnica da Administração Municipal e considerando o planejamento urbano e social vigente, verificou-se a viabilidade e a relevante finalidade pública de sua nova destinação, amparada pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 004/2024.

Referido dispositivo municipal autoriza a alteração de destinação de áreas públicas sempre que houver previsão na legislação federal. No presente caso, a medida encontra respaldo no art. 53-A da Lei Federal nº 6.766/1979, que considera de interesse público os parcelamentos vinculados a programas habitacionais de iniciativa municipal, justificando a alteração da destinação da área para fins habitacionais.

Ressalta-se, ainda, que a região já conta com áreas destinadas ao convívio comunitário e lazer da população, destacando-se a Praça José Clóvis Trombini e a Praça Antônio Geraldo Mendes, ambas localizadas nas proximidades do local, o que garante à comunidade o acesso a espaços públicos adequados para recreação e integração social.

A desafetação se faz necessária para viabilizar a implantação de 10 (dez) unidades habitacionais, por meio do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Municípios com população inferior a 25 mil habitantes, iniciativa que visa ampliar o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social.

A área em questão apresenta localização estratégica, situada entre os Conjuntos Morada do Sol I e II, favorecendo a integração urbana, a otimização da infraestrutura já existente e a ampliação ordenada do núcleo habitacional, garantindo melhor aproveitamento do solo e economicidade na execução do empreendimento.

*Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Assim, a desafetação permitirá que o imóvel passe à categoria de bem dominical, possibilitando sua regular destinação para a implantação das unidades habitacionais, atendendo ao interesse público e promovendo desenvolvimento social.

Diante do exposto, e estando a matéria em total consonância com a Lei Federal nº 6.766/79, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante impacto social.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

LEOMAR MONTEIRO

Prefeito Municipal



Valide aqui
este documento



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORNELIO PROCOPIO
Rua Paraíba, n.º 150, Centro, Cornelio Procopio/PR, CEP 86300-000
Título: Fabricio Petinelli Vieira Coutinho
Contato: (41) 3525-5596 / E-mail: contato@2nep.com.br

CERTIDÃO DA MATRÍCULA

CNM 086140 2.000/683-81

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO
CORNÉLIO PROCOPIO, PR
Rafael M. - Oficial de Registro

LIVRO N.º 2

40

MATRÍCULA N.º

8.583

DATA

16 de Dezembro de 1999

IMÓVEL

Uma área de terras urbana com 1.925,79 metros quadrados (um mil e novecentos e vinte e cinco metros quadrados e setenta e nove centímetros), referente à Área Institucional da quadra 01 (quatro), do "Conjunto Habitacional Morada do Sol II", situada na cidade e Município de Leopoldina, desta Comarca de Cornelio Procopio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: "na forma retangular, de frente com a Rua Projetada B, na distância de 109,42 metros, lado direito com lote 06, na distância de 17,60 metros, lado esquerdo com lote 07, na distância de 17,60 metros, e fundos com terras dos Irmãos Tunes, na distância de 109,42 metros" (Mapa e memorial descritivo foram arquivados nesta Serventia). PROPRIETARIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, CNPJ 76.592.807/0001-22, com sede em com sede a Rua Marechal Deodoro, n.º 1133, em Curitiba/PR. REGISTRO ANTERIOR 6.821, às fls. 21, do livro 2-A-1, do 2.º Ofício do SRI de Cornelio Procopio/PR, Cornelio Procopio, 16 de dezembro de 1999.

Assinatura do Silva
Rafael M.

R.1/8.583, PROTOCOLO: N.º 36.507 de 16/12/1999. Título: DOMÍNIO. Na requerimento da proprietária COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, já qualificada, datado de 25/09/1999, e tendo em vista o registro feito hoje do Desmembramento do "Conjunto Habitacional Morada do Sol II", situada na cidade e Município de Leopoldina, desta Comarca de Cornelio Procopio/PR, devidamente registrado no R-4/6.821, do livro 2-A-1 desta Serventia, o domínio da Área Institucional descrita na presente matrícula, passa a pertencer à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEOPOLIS/PR, por força do art. 22 da lei n.º 6.766 de 19/12/1979 (Lei do Parcelamento do Solo). Cornelio Procopio, 16 de dezembro de 1999.

Assinatura do Silva
Rafael M.

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 1 página(s), foi extraída em inteiro teor da matrícula n.º 8.583 - L.º 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1.º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à presente data.

Emolumentos: (163,00 VRC) = R\$ 71,01 sendo Buscas R\$6,64. Certidão do Inteiro Teor R\$38,55. SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00. SELO R13 (FUNARPEN) R\$2,00. ISS R\$ 2,25. FUNREJUS R\$ 11,32. FUNDEP R\$ 2,25. Cornelio Procopio/PR, 22 de setembro de 2025.

ASSINADA DIGITALMENTE
Fabricio Petinelli Vieira Coutinho
Oficial de Registro



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9ZZUYQBU45-6VAEE-ANSRT>

AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO DE REPASSE

ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS – PROGRAMA CASA FÁCIL PR – MODALIDADE MUNICÍPIOS

Aos 10 dias do mês de novembro de 2025, o Governo do Estado do Paraná, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **Carlos Massa Ratinho Junior**, a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, representada por seu Presidente **Jorge Luiz Lange**, e o Município de Leópolis representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **Leomar Monteiro**, têm a honra de celebrar o presente ato de autorização para assinatura de Convênio de Repasse para produção de **até 10 moradias para famílias de baixa renda**, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Municípios, totalizando investimentos de **R\$ 1.300.000,00**.

O Programa Casa Fácil Municípios tem como finalidade destinar recursos estaduais a projetos habitacionais de interesse social, executados diretamente pelas prefeituras, sem a necessidade de financiamento bancário ou endividamento municipal.

Por meio deste instrumento, o Governo do Estado do Paraná reafirma seu compromisso com o fortalecimento das políticas públicas de habitação, promovendo a parceria com 324 municípios paranaenses com população inferior a 25 mil habitantes, para viabilizar a construção de novas moradias dignas e acessíveis às famílias de baixa renda.

Documentos necessários para formalização do convênio

(Obs.: Caso o Município já tenha encaminhado a documentação, desconsiderar esta solicitação).

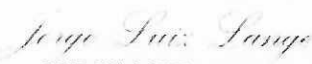
1. Matrícula(s) do(s) imóvel(is) destinados ao empreendimento;
2. Cartas de viabilidade das concessionárias de saneamento e energia elétrica;
3. Mapa do município com identificação do terreno;
4. Licença Prévia Ambiental ou documento equivalente (ou protocolo do pedido);
5. Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do representante legal do Município;
6. Termo de posse do representante legal;
7. Pré-anuência nas minutas do Convênio e do Plano de Trabalho;
8. Declaração de inexistência de dívidas ou vedações (RILC/COHAPAR), assinada pelo representante legal do Município;
9. Designação formal do Gestor e do Fiscal municipal do convênio;
10. Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, conforme §4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o aceite e conferência dos documentos indicados, as assinaturas eletrônicas qualificadas serão coletadas nos respectivos processos digitais, por meio do sistema eProtocolo do Estado do Paraná.

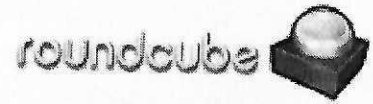
AUTORIDADES PRESENTES:


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO PARANÁ


LEOMAR MONTEIRO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LEÓPOLIS


JORGE LUIZ LANGE
PRESIDENTE DA COHAPAR

Assunto **Re: Fwd: Programa Casa Fácil - Municípios Sub 25 - ERCP - LEÓPOLIS - 10 UH - Processo digital nº 24.813.067-9.**
De Gislaine Padovani Seugling <padovani@cohapar.pr.gov.br>
Para Obras - PM Leópolis <obras@leopolis.pr.gov.br>
Cópia Lucio Henrique Bonacin <lucibonacin@cohapar.pr.gov.br>
Data 2026-03-04 17:08



Boa tarde,

REFERENTE: MODALIDADE MUNICÍPIOS - SUB 25 - LEÓPOLIS - PROTOCOLO - 24.813.067-9

Carol, da matrícula como Área Institucional, necessário aprovação da Lei de Desafetação, solicitamos então manifestação formal deste município quanto ao processo em questão.

Atenciosamente,



Gislaine Padovani Seugling

Agente Administrativa

ERCP - Escritório Regional de Cornélio Procopio

(43)3520-8500 | padovani@cohapar.pr.gov.br

<https://www.cohapar.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em Quarta, Fevereiro 11, 2026 13:39 -03, Obras - PM Leópolis <obras@leopolis.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

segue viabilidades

Em 2026-02-11 12:16, Gislaine Padovani Seugling escreveu:

> Bom dia,

>

> REFERENTE: MUNICÍPIOS SUB 25 - LEÓPOLIS - 10 UH - PROTOCOLO Nº 24.813.067-9

>

> Carol, vimos reiterar a apresentação da documentação conforme mencionada abaixo para possível andamento do processo em questão:

>

> _Em Terça, Janeiro 27, 2026 10:53 -03, "Gislaine Padovani Seugling"

> <padovani@cohapar.pr.gov.br> escreveu: _

>

> _ _

>

>> _Bom dia, _

>>

>> _REFERENTE: MODALIDADE MUNICÍPIOS - SUB 25 - LEÓPOLIS - PROTOCOLO 24.813.067-9 _

>>

>> _Vimos reiterar a apresentação da documentação mencionada abaixo para possível instrução do processo: _